

Lei nº 243/59

(Dispositivo sobre crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para pagamento de saldo de disposições de terrenos.)

O Sr. Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Teresopolis de Rosas, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Teresopolis de Rosas, um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento do saldo da desapropriação do terreno do Cemitério, adquirido de Heber Secundino Heit.

Artigo 2º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

§ 3º 3.10.1 - 8.813 - Aquisição de col, areia, pedregulho, etc., total Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
A Prefeitura Municipal de Teresopolis de Rosas, em 16 de Setembro de 1959.

Paulo Paulino
Prefeito Municipal -